

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 513

Autoriza assinatura Convenio.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, com o Estado de Minas Gerais, convenio para funcionamento e criações de escolas rurais no município.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.


- 